Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 - Fone/Fax: (14) 853-1391 - 853-1334
Cep 18.590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Lei nº 1.675
de 08 de março de 2001.

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio entre o Município de Bofete e o Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio de Cooperação de Funcionários entre o Município de Bofete e o Instituto Nacional de Seguro Social, representado pela Gerência Executiva de Bauru, visando a cessão de até 03(três) funcionários público da Prefeitura para o exercício de atividades nas áreas de Recursos Humanos, Administração, Arrecadação e Benefícios Previdenciários.

Artigo 2º- Fica reservado ao Poder Executivo Municipal, o direito de suspender em parte ou total, a cessão dos funcionários ao referido Instituto, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, nos casos de necessidades de serviços ou de deterioração das condições financeiras

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2001.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benedides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria